Comissão JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Prof. Carlos Corrêa Vianna

Revisor Assir Reze

(E) 263-

PROCESSO N.º 92-52

Iniciado em 25-8-1952

Arquivado em 14-4-1953

220

CX: 7
Nº: 234

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2-952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE ABRE UM CREDITO DE CR$ 10.000,00, PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE GRANITO PARA A PRAÇA DA VILA JARDIM B.VISTA.

INTERESSADO

VEREADOR HORACIO CUNHA

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU E. São Paulo

Processo nº
-92-52

4/s-1-

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de cr$ 10.000,00, para aquisição de bancos de granito para a praça ajardinada do Jardim Bela Vista.

Artigo 2º - Para cobertura desse credito, fica o sr. Prefeito Municipal autorisado a fazer a necessária operação de - credito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de Agosto de 1952.

HORACIO CUNHA

Encaminhe-se a comissão de 28/8/52

Ao snr. Presidente da Comissão

Bauru, 27 de agosto de 1952

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Ao snr. Relator

Bauru, 2 de Setembro de 1952

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Urgente
Relator: o v. Carlos C. Vieira
Revisor: o v. Amin Rezk
V-2-52

Fls-2-
-dois-

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU E. São Paulo

PROCESSO 92-52

CRÉDITO DE CR.$10.000,00 PARA AQUSIÇÃO DE BANCOS DE GRANITO PARA A PRAÇA DO JARDIM BELA VISTA

- -

A Vila Jardim Bela Vista, bem merece um jardim com os bancos de granito a que faz referência o presente projeto de lei.

Acontece porém que ainda não há o jardim, para que se possa considerar "praça ajardinada" o local indicado pelo autor do projeto.

Sou pelo seu sobrestamento até que se construa o jardim idealisado e planejado.

Bauru, 10 de setembro de 1952

CARLOS C. VIANNA
RELATOR

Ao snr. Revisor

Bauru, 19 de Setembro de 195__

JOSIAS DE SOUZA MA

Parecer do Revisor

De acordo com o parecer do sr. Relator.

Sala das sessões, 4-11-52

Revisor

CÂMARA MUNICIPAL — DE — BAURU — Est. São Paulo

Ao snr. Presidente da Comissão

Bauru, 5 de Janeiro de 1953.

JOSIAS DE SOUSA LIMA
ESCRIVÃO DA SECRETARIA

Ao snr. Presidente da Comissão de Justiça "

Bauru, 12 de Janeiro de 1953.

JOSIAS DE SOUSA LIMA
ESCRIVÃO DA SECRETARIA

Dou-lhe vosso.
Relator:- Primeu Basta
Revisor:- José S. Arruda
Bauru 15/1/953
Presidente

Ao snr. Relator

Bauru, 19 de Janeiro de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
ESCRIVÃO DA SECRETARIA

CAMARA MUNICIPAL — DE — BAURU — E. São Paulo

Pls. 4 (quatro) Bauru

= PARECER DO RELATOR =

Nada mais justo e equitativo, do que esta Câmara aprovar o projeto em apreço. A única irregularidade existente - é que somente depois de abril é que devemos votar abertura de créditos especiais, podendo, portanto o mesmo, ser conservado nas - comissões até a data oportuna.

Sala das reuniões, 20 de Janeiro de 1953.

IRINEU BASTOS
Relator

Ao snr. Revisor

Bauru, 20 de Janeiro de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Leu ao seu com o parecer. 23-1-53, Revisor

Ao snr. Presidente da Comissão

Bauru, 23 de Janeiro de 1953.

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Designo o proximo dia 31 para parecer final
Bauru 26/1/53
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU Estado de São Paulo

Fls. 5 - cinco -

= PARECER FINAL =

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, hoje reunida, opina pela legalidade do projeto, devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão de Finanças, Orçamento, Comércio, Indústria e Agricultura, e Obras Publicas.

Sala das reuniões, 31 de Janeiro de 1953.

Antonio Cintra Junior - Presidente

Ao snr. Presidente da Comissão de Obras Publicas

Bauru, 3 de fevereiro de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Despacho:
Relator o vereador Pompeu Ferreira Ramos e revisor o vereador Assis Rozo

7-2-953

Presidente

Ao snr. Relator

Bauru, 4 de fevereiro de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

fls. 6
- 2 -
Bauru

CÂMARA MUNICIPAL - DE - BAURU - E. São Paulo

PROCESSO Nº 92-52 - Comissão de Obras Públicas

PARECER DO RELATOR

Dado ao objetivo superior e sua finalidade imediata, sou de parecer que o presente projeto de lei merece todo apoio e aprovação.

16/2/1953.

Paulo P. Rangel

Paulo P. Rangel
-Relator-

Ao snr. Revisor

Bauru, 17 de Fevereiro de 1953

Josias de Souza Lima

JOSIAS DE SOUSA LIMA
[illegible]

Voto de acôrdo com o parecer do sr. relator.

Sala das sessões, 3-3-53

- Revisor -

Ao snr. Presidente da Comissão

Bauru, 4 de março de 1953.

Josias de Souza Lima

JOSIAS DE SOUSA LIMA
[illegible] DA SECRETARIA

Designo o dia 14 / 3 / 53 para o parecer final da Comissão.

Bauru, 12 de 3 de 1953

Presidente da Comissão

Fls. 7 - sete -

CÂMARA MUNICIPAL — DE — BAURU — E. São Paulo

= PARECER FINAL =

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, considerando a oportunidade do presente projeto, opina pela sua aprovação, Á Comissão de Finanças, em prosseguimento.

Sala das reuniões, 14 de Março de 1953.-

JOSE GOMES DE ARAUJO - Presidente

Horacio Alves Cunha

Paulo Pereira Rangel

Ao snr. Presidente da Comissão de Finanças

Bauru, 14 de março de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Designo:-

Relator:- Irineu Bastos

Revisor:- José Vicente Aiello

Bauru, 14 de março de 1953

Presidente da Comissão

Ao snr. Relator

Bauru, 14 de março de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL — DE — BAURU — Est. São Paulo

Parecer do Relator

Sou pela aprovação, ofereendo no entanto a seguinte emenda: art 2º: Para cobertura ~~dos~~ do crédito de que trata o art 1º, ~~fica~~ autorizado o Sr Prefeito ~~usar~~ do saldo transferido do exercício passado para este exercício.

Sala das sessões, 14/3/53.

Ao snr. Revisor

Bauru, 14 de março de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Concordo com o parecer do Snr. revisor

Bauru, 14 de março de 1953

Revisor

Designo o dia 24/3/1953 para 53 parecer final da Comissão,

Bauru, 14 de Março de 1953

Presidente da Comissão

CAMARA MUNICIPAL — DE — BAURU — E. São Paulo

fls. 9

=PARECER FINAL =

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, COMERCIO, INDUSTRIA E AGRICULTURA, é pela aprovação plena do presente projeto, por reconhecer seus méritos. Endóssa tambem a émenda do sr. Relator, referente ao artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:-

"Para cobertura do credito de que trata o artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorisado a usar o saldo transferido do exercicio anterior".

Sala das reuniões, 14 de Março de 1953.-

HORACIO ALVES CUNHA = Presidente

Irineu Bastos

Jose Vicente Aiello

Concluso ao snr. Presidente da Câmara
Bauru, 14 de Março de 1953
JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Aprovado em 1ª discussão em sessão realisada no dia 7 de abril de 1953.
JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

Em Secretaria, Bauru, 19.3.953

Em Secretaria, Bauru, 13.4.953 Apr. 2ª

Aprovado em 2ª discussão em sessão realisada no dia 14 de abril de 1953

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

Concluso ao snr. Presidente da Câmara

Bauru, 14 de abril de 1953

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE

Bauru, 14 de abril de 1953

PRESIDENTE

fls. 10 - c/c2 - Vanna

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

= L E I Nº 262 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de cr$ .. 10.000,00, para aquisição de bancos de granito para a praça ajardinada do Jardim Bela Vista.

Artigo 2º - Para cobertura do credito de que trata o artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorisado a usar o saldo transferido do exercicio anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de Abril de 1953.-

BENEDITO MOREIRA PINTO
Presidente

DR. MURILO VILAÇA MARINGONI
1º Secretário

Registrada na mesma data no livro competente a folhas.....

Baurú, 15 de abril de 1953

Josias de Souza Lima

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE 36 A b r i l 53

PM. 60/2/1953.-

Exmo. Snr. Dr. Nuno de Assis
DD. Prefeito Municipal
N E S T A

Pelo presente encaminho a V.Excia. para os devidos fins, cópia devidamente autenticada da lei nº 262, aprovada pela Câmara em sessão realizada no dia 14 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

BENEDITO MOREIRA PINTO
Presidente

1 anéxo
JSL/Gê.

Camara Municipal de Bauru

Oficio N.

Bauru, de de 19

= L E I Nº 262 =

O PROFESSOR BENEDITO MOREIRA PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a lei seguinte:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de cr$. 10.000,00, para aquisição de bancos de granito para a praça ajardinada do Jardim Bela Vista.

Artigo 2º - Para cobertura do credito de que trata o artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorisado a usar o saldo-transferido do exercicio anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, de Maio de 1953.-

BENEDITO MOREIRA PINTO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

LEI Nº 262

O PROFESSOR BENEDITO MOREIRA PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a lei seguinte:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de cr$. 10.000,00, para aquisição de bancos de granito para a praça ajardinada do Jardim Bela Vista.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorisado a usar o saldo transferido do exercicio anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, de Maio de 1953.-

BENEDITO MOREIRA PINTO
Presidente

EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

LEI Nº 262

O PROFESSOR BENEDITO MOREIRA PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a lei seguinte:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de cr$. 10.000,00, para aquisição de bancos de granito para a praça ajardinada do Jardim Bela Vista.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorisado a usar o saldo transferido do exercicio anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, de Maio de 1953.-

BENEDITO MOREIRA PINTO
Presidente